



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 077/2022 ANO XIII

Divulgação: terça-feira, 10 de maio de 2022

Publicação: quarta-feira, 11 de maio de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.445, DE 10 DE MAIO DE 2022

Designa membros para compor a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o artigo 18 da Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o artigo 23 da Resolução n. 175, de 5 de setembro de 2016, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais os seguintes membros:

I - Desembargador Fernando José Armando Ribeiro, que a presidirá;

II - Frederico Braga Viana;

III - Cláudio Márcio Soares de Figueiredo;

IV - Letícia Alves de Toledo;

V - Maximiliano Félix Lopes.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1.367, de 16 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

PORTARIA N. 1.446, DE 10 DE MAIO DE 2022

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o artigo 25 da Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe que as Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência devem ser compostas por magistrados e servidores;

CONSIDERANDO o artigo 35 da Resolução n. 175, de 5 de setembro de 2016, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência os seguintes membros:

I - Desembargador Jadir Silva, que a presidirá;

II - Zélia Maria Bernardo;

III - Eliane Amador Santos Vasconcellos;

IV - Maria Libéria da Silva;

V - Kely Cristina Barbosa Machado;

VI - Fernanda Vilas Boas Fuscaldi.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 915, de 19 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(b) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo eproc n. 2000009-38.2022.9.13.0000

Referência: Processo TJMG 1.0145.02.029098-0/002

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Ethewaldo Mesquita Gomes

Advogado(a/s): Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 091153) e outro(a/s)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de coisa julgada e, no mérito, também por unanimidade, em julgar procedente a presente representação, para decretar a perda da graduação do representado Ethewaldo Mesquita Gomes e sua consequente exclusão das fileiras da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Quanto ao pedido de manutenção dos proventos da inatividade, não cabe a discussão ou a decisão a esta Justiça Especializada, em razão de tratar-se de matéria previdenciária.

EMENTA

PROCESSO DE PERDA DA GRADUAÇÃO – PRELIMINAR DE OFENSA À COISA JULGADA EM RAZÃO DE A SENTENÇA CONDENATÓRIA PROLATADA NA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL OPTAR PELA NÃO DEMISSÃO AUTOMÁTICA PREVISTA NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL PARA O PROCESSAMENTO E O JULGAMENTO DA PERDA DA GRADUAÇÃO QUANTO AOS MILITARES ESTADUAIS – PRELIMINAR

REJEITADA. MÉRITO – CRIME DE HOMICÍDIO TRIPLAMENTE QUALIFICADO – DELITO QUE, ALÉM DE GRAVE, SE REVELOU INFAMANTE À INSTITUIÇÃO E À SOCIEDADE – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000028-06.2020.9.13.0003
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Robson Tavares Cardoso
Advogado(s): Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outro(s)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em passar pela preliminar de prescrição da pretensão punitiva estatal arguida pela defesa e, no mérito, também por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação, para manter intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – LESÃO CORPORAL LEVE. PRELIMINAR – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL – NÃO OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, TANTO PELA PENA EM ABSTRATO QUANTO PELA PENA EM CONCRETO. MÉRITO – AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS – PROVAS APTAS A EMBASAR UM DECRETO CONDENATÓRIO – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo eproc n. 2000023-41.2021.9.13.0005
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Embargante: Rodrigo de Freitas Souza
Advogado: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107966)
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar os presentes embargos de declaração.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO – MATÉRIA TRATADA E DECIDIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO – PRETENSÃO DE REANÁLISE COM BASE NO PONTO DE VISTA DO EMBARGANTE – EMBARGOS REJEITADOS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000018-97.2022.9.13.0000
Referência: Processo n. 2000152-46.2021.9.13.0005
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Agravante: Lucas de Sousa Duarte
Advogado: Cleberson Rocha do Nascimento (OAB/MG 196637)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao agravo, mantendo intocada a decisão agravada.

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO – PEDIDO DE SUSPENSÃO E DE ANULAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR – TUTELA ANTECIPADA – INDEFERIMENTO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A

CONCESSÃO DA TUTELA E DO PROVIMENTO FINAL BUSCADO – MATÉRIA DO AGRAVO IDÊNTICA À MATÉRIA TRATADA NA AÇÃO DE ORIGEM – MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA – PROVIMENTO NEGADO.

APELAÇÃO

Processo eproc n. 1000026-24.2018.9.13.0003

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Cleomar José de Oliveira

Advogado: Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação, para manter intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – MILITAR DEMITIDO – PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO – TRANSGRESSÃO DE NATUREZA GRAVÍSSIMA – SUBMISSÃO A PAD – OFENSA À HONRA E AO DECORO DA CLASSE – ATO DEMISSIONÁRIO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL – PRESENÇA INEQUÍVOCA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – ANÁLISE DO MÉRITO – IMPOSSIBILIDADE – NULIDADES NÃO CONSTATADAS – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo